



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 151/2014 – GS/SEJU**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado **11.595.742-2**, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, parágrafo único, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174/1970, em desfavor do servidor **ALEXANDRE REZENDE DA SILVA**, RG 5.318.659-9, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina - PEL, por estar, em tese, exercendo advocacia ilegal para os internos da Unidade Penal, valendo-se da condição de Agente Penitenciário para angariar ações. Se assim agiu, descumpriu as disposições legais previstas no artigo 279, inciso VI e artigo 285, inciso XXI, além do contido nos incisos XXXIII e XLII do artigo 4º, do Anexo 1, do Decreto nº 1.769/2007, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293 da Lei nº 6.174/1970.

II – Designar os servidores **Josiani Linjardi** – RG 3.337.600-6, **Luiz Henrique Moscoliato** – RG 3.282.272-0 e **Rosa Massae Yokomichi Suwa** - RG 6.955.321-4, para sob a presidência da servidora **Joiani Linjardi**, dar cumprimento ao item supra e o Servidor **Tadeu José Migoto** – RG 1.251.753-0 como suplente e para substituir a presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,

**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**